**QUEIROZ GALVÃO S.A.**

NIRE 3330016738-2

CNPJ/ME 02.538.798/0001-55

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª SÉRIE DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA QUEIROZ GALVÃO S.A., REALIZADA EM [•] DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LOCAL, DIA E HORA:** Realizada em [•] de fevereiro de 2023, às 8 horas, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de forma exclusivamente digital e remota, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade das debêntures em circulação relativa à 1ª Série das Debêntures pertencer a um único debenturista cujo voto foi proferido via e-mail e devidamente arquivado na sede social da Queiroz Galvão S.A. (“Emissora”), com sede na Rua Santa Luzia, nº 651, 20º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos Debenturistas da 3ª Série (conforme abaixo definido) da 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emissora (“Debêntures da 3ª Série” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do §3º do artigo 71, da Resolução CVM 81, do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Cláusula 9 da “*Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A.*”, celebrada em 03 de julho de 2019, conforme aditada em 25 de setembro de 2019, em 23 de outubro de 2020, em 21 de dezembro de 2020 e em 29 de dezembro de 2021 (“Escritura de Emissão”).

**PRESENÇA**: Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença dos representantes legais **(i)** do Bojnice 421 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, neste ato representado pela sua administradora, Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de debenturista da 3ª (terceira) série (“Bojnice” ou “Debenturista da 3ª Série”); **(ii)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré (“Pindaré”), da Álya Construtora S.A. (atual denominação da Construtora Queiroz Galvão S.A.) (“CQG”), da Álya Construtora S.A. – Sucursal Angola (atual denominação da Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola) (“CQG - Angola”), da Álya Construtora S.A. – Sucursal Chile (atual denominação da Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile) (“CQG - Chile”), da CQG Oil&Gas Contractors Inc. (“CQG Oil&Gas”), da COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda. (“COSIMA”), da Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. (“QGDN”), da Tique Investments Holding Ltd. (atual denominação da Queiroz Galvão International Ltd.) (“QG International”), da Queiroz Galvão Mineração S.A. (“QG Mineração”) e da Timbaúba S.A. (“QG Alimentos” ou “Timbaúba” e, quando em conjunto com Pindaré, CQG, CQG – Angola, CQG – Chile, CQG Oil&Gas, COSIMA, QGDN, QG International e QG Mineração, “Fiadoras”), na qualidade de fiadoras das Debêntures; **(iv)** da QGSEE Participações Ltda., na qualidade de fiadora das Debêntures da 2ª Série (“QGMI” ou “Fiadora 2ª Série”); **(v)** da CQG Construções Offshore S.A., na qualidade de fiadora das Debêntures da 3ª Série (“CQG Offshore” ou “Fiadora 3ª Série”); e **(vi)** da Emissora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Leandro Luiz Gaudio Comazzetto; Secretário: Marcelo Rossini de Oliveira.

**ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre a declaração, ou não, do vencimento antecipado das Debêntures da 3ª Série, pelo Debenturista da 3ª Série, em razão do descumprimento, pela Emissora, de obrigação prevista na Escritura de Emissão, conforme Evento de Vencimento Antecipado previsto na cláusula 7.1(a) da Escritura de Emissão, isto é, o não pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 3ª Série, referentes ao 6º (sexto) Período de Capitalização e ao 7º (sétimo) Período de Capitalização, e da primeira parcela de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, em 15 de julho de 2022, conforme previsto nos Cronogramas de Pagamentos.

**DELIBERAÇÕES:** Não obstante o disposto nas cláusulas 7.1(a) e 7.1.1 da Escritura de Emissão, após análise da Ordem do Dia, o Debenturista da 3ª Série aprovou não declarar o vencimento antecipado das Debêntures da 3ª Série, até a realização de nova assembleia geral de debenturistas, em caráter excepcional, sendo certo que o Debenturista da 3ª Série convocará a referida nova assembleia geral de debenturistas até 31 de março de 2023, para deliberar sobre (i) a declaração, ou não, do vencimento antecipado das Debêntures da 3ª Série; (ii) os Cronogramas de Pagamentos, dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 3ª Série e da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série e (iii) a apuração do Saldo Devedor das Debêntures da 3ª Série com a incidência ou não incidência dos Encargos Moratórios, nos termos da Cláusula 4.8 da Escritura de Emissão, bem como demais encargos que forem aplicáveis.

Adicionalmente, o Debenturista da 3ª Série exime o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas decorrentes do Evento de Vencimento Antecipado descrito na Ordem do Dia da presente Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive aquelas, relacionadas ao pagamento dos eventos inadimplidos, devendo o Agente Fiduciário agir mediante instruções do Debenturista da 3ª Série, conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade, conforme aplicável, do Debenturista da 3ª Série e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista da 3ª Série previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, as Fiadoras, a Fiadora 2ª Série e a Fiadora 3ª Série, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista da 3ª Série de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista da 3ª Série, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista da 3ª Série de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letra maiúscula que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

A Emissora declara que a presente assembleia atende todas orientações e requisitos necessários à sua realização de forma exclusivamente remota e eletrônica, conforme previsto na Resolução CVM 81.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

Mesa da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [•] de fevereiro de 2023:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Presidente: Leandro Luiz Gaudio Comazzetto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Secretário: Marcelo Rossini de Oliveira |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [•] defevereiro de 2023.*

Debenturista da 3ª Série:

**Bojnice 421 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, neste ato representado pela sua administradora, Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: |  |

Agente Fiduciário:

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

|  |
| --- |
| Nome:Cargo: |

Emissora: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**Queiroz Galvão S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [•] de fevereiro de 2023.*

Fiadoras: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Álya Construtora S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Álya Construtora S.A. – Sucursal Angola**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Álya Construtora S.A. – Sucursal Chile**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**CQG Oil&Gas Contractors Inc.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [•] de fevereiro de 2023.*

**COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Tique Investments Holding Ltd.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Queiroz Galvão Mineração S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Timbaúba S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Série da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [•] de fevereiro de 2023.*

Fiadora 2ª Série: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**QGSEE Participações Ltda.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

Fiadora 3ª Série: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**CQG Construções Offshore S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |